

Lei nº 46
de 7 de Agosto de 1912.

Autoriza o pagamento da despesa feita com o pessoal do serviço sanitário e da outras providências.

Capetão José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Sabe-se que a Câmara Municipal em sessão de 5 do corrente discutiu e em seguida a lei seguinte:

Artigo 1.º - Pela verba "imprevista" da lei orçamentária em vigor, fica o Prefeito autorizado a mandar pagar as despesas feitas, não só com a epidemia de alastrim, como também com o pessoal do serviço sanitário especial encarregado da desinfecção, podendo abrir crédito suplementar que for necessário.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a fazer registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade, 7 de Agosto de 1912.

José Antonio de Moraes
José Garibaldi de Nicola

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

O Secretário,
José Garibaldi de Nicola

Moraes 76

Lei N.º 44
de 16 de Outubro de 1912.

Historia e abertura de
creditos supplementares
O Capitão José Antonio de Moraes, Prefeito do
Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal,
por, em sessão de 15 de outubro, decretou e em promulga a seguinte
lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito autorizado a abrir credito
supplementar que for necessario, para a execução que
se verificar de despesa nas seguintes verbas: "expe-
diente da Câmara" e "porcentagem", consignadas
na lei de orçamento vigente.

Artigo 2.º - Renova-se as disposições em
contrário.

O Secretário a fazer registrar e publicar,
Prefeitura do Município de Piedade, 16 de Outubro de 1912.
José Antonio de Moraes.
Rafael de Nicolay.

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefei-
tura.

O Secretário,
Rafael de Nicolay

Lei N.º 48-
de 7 de Novembro de 1912.

Determina a hygiene nos
acougos e de outras pro-
videncias

O Cap. José Antonio de Moraes, Prefeito do
Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal, em sessão de 5 de corrente, decretou e em promulga